



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 004/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre normas e critérios para o funcionamento dos serviços da Câmara e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso legal de suas atribuições previstas no inciso XXV, do art. 54 do Regimento Interno,

Considerando a necessidade de um melhor ordenamento e organização dos serviços gerais administrativos da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os serviços e funcionamento da Câmara Municipal de Nanuque, obedecerão os dispositivos e critérios da presente Portaria, a saber:

Artigo 2º - DA CIRCULAÇÃO DOS SERVIDORES

- I. O Servidor, independente de sua função específica ou temporária, deverá permanecer no seu recinto de trabalho e não formar grupos em outros setores, especialmente na Recepção, onde deverá permanecer apenas aqueles responsáveis pelo setor;
- II. O Servidor deve atender o público com presteza, interesse e eficiência.
- III. O Servidor deve anotar todo pedido ou assunto tratado e passar a quem de direito, para tomada de possíveis providências.

Artigo 3º - DO UNIFORME

- I. O uso de uniforme pelos Servidores da Câmara Municipal de Nanuque é obrigatório e padronizado;
- II. É vedada a utilização de outro modelo de uniforme pelos Servidores da Câmara Municipal de Nanuque.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 4º - DOS ASSESSORES DE GABINETES

- I. A relação Assessor Parlamentar com os demais órgãos do Poder Legislativo será sempre de forma oficial e em nome do Vereador.
- II. Os Assessores Parlamentares deverão permanecer no gabinete do respectivo Vereador, somente circulando nas dependências e órgãos da Câmara em diligência específica, sob as normas desta Casa Legislativa.
- III. O comportamento e o uniforme do Assessor Parlamentar será de inteira responsabilidade do Vereador.

Artigo 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nanuque/MG, aos dois dias de janeiro de 2013.

RIVALDO MONTEIRO DA SILVA
PRESIDENTE